



RECIBO DE PROTOCOLO

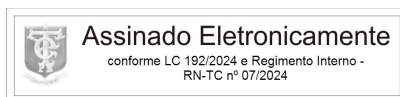
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 08:42:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 88129/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elisângela Cunha Barreto.

Número do Contrato: 000000362025
Data da Publicação: 09/07/2025
Data da Assinatura: 08/07/2025
Data Final do Contrato: 08/07/2026
Valor Contratado: R\$ 14.124,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição de certificados digitais e tokens
Informações Complementares: Id contrato PNCP: 10733319000180-2-000035/2025
Contratado (Nome): Expert Comercio E Consultoria Ltda
Contratado (CNPJ): 24.360.351/0001-71

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0420201dc3e5030dda0eca084a561416
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	fe67892e9a6313c4c840e71eb0ae64a1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cd351cdea2b6dd84e533b8ebd6c5fbf2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	5e3f34297d4555aa725597e88480d12e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	3ac763190c2b30fa75ff3eefac5f1920

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 88129/25. Data: 09/07/2025 08:42. Responsável: tramita.
Impresso por ebarreto2 em 09/07/2025 08:42. Validação: 09E6.2ADB.7559.0E7E.AE54.E3F2.7218.6B25.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 09/07/2025 - 08:49hs e [DPE109371] [SENHA] GABRIELA CAMILO DE LIMA em 09/07/2025 - 12:52hs.
Documento Nº: 7722519.66915138-9064 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7722519.66915138-9064>



DPEPRC202501564V03



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01564

Nº DO CONTRATO: 036/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKEN

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$14.124,00 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 14101.03.126.5046.4219.339040.500; 2) AQUISIÇÃO DE TOKEN COM CERTIFICADO DIGITAL: 14101.03.126.5046.4219.339030.500.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.07.07 15:09:40
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva
Defensora Pública Geral do Estado da Paraíba



PORTARIA Nº 638/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e Lei Complementar nº 207/2025, de 13 de junho de 2025,

RESOLVE revogar a Portaria nº 394/2025-DPPB/GDPG, que designou o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-4, matrícula 90.710-3, Membro desta Defensoria Pública, para responder em caráter especial pela 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 8 de julho de 2025.

MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 639/2025-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, e as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, e de acordo com o art. 3º da Resolução nº 95/2022-CS/DPPB, publicada em 16.8.2022,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-4, matrícula 90.710-3, Membro desta Defensoria Pública, para, em caráter especial e sem prejuízo de suas funções, atuar na Vara Única da Comarca de Pocinhos, no período de 10 de julho a 8 de outubro de 2025.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 8 de julho de 2025.

MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

➡ LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: DPE-PRC-2025/01564

Nº DO CONTRATO: 036/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATADA: EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E TOKEN

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$14.124,00 (QUATORZE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa – PB, 58020-680.



Assinado com senha por [DPE111021] [SENHA] ELISÂNGELA CUNHA BARRETO em 11/07/2025 - 10:14hs.
Documento Nº: 7722519.66914325-6967 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7722519.66914325-6967>



DPEPRC202501564V02



Publicação: Quarta-feira, 09 de julho de 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1) CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 14101.03.126.5046.4219.339040.500; 2) AQUISIÇÃO DE TOKEN COM CERTIFICADO DIGITAL: 14101.03.126.5046.4219.339030.500.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2025

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 28, INC.I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, em João Pessoa 8 de julho de 2025.


MÁRIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado



Diário Oficial
Assinado de forma digital por
JESSE CAVALCANTI DE CARVALHO OLIVEIRA
Matricula: 780.272-7



DPEPRC202501564V02



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

CONTRATO Nº 036/2025 - DPPB

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA
EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM
LICITAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 10.733.319/0001-80, com sede na Rua Deputado Barreto Sobrinho, nº 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, CEP: 58020-680, neste ato representada por sua **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.360.351/0001-71, sediado(a) na Rua Reginaldo Mathias Pereira, Quadra B Lote 10A Sala 02, Itaberaí-GO, CEP: 76.630-000, neste ato por seu Representante Legal, **CLAYTE JOSE DA SILVA FILHO**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº DPE-PRC-2025/01564, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **certificados digitais A3**, pessoa física, validade de 03 (três) anos e **tokens USB** criptografados para certificados A3 com certificados digitais A3, pessoa física, validade de 03 (três) anos, para uso dos Defensores Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	CERTIFICADO DIGITAL A3 PARA PESSOA FÍSICA, EMITIDO CONFORME NORMAS DA ICPBRASIL, VALIDADE MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. MODELO: A3 PARA PESSOA FÍSICA MARCA/FABRICANTE: SYNGULAR	UND	300,00	R\$ 33,09	R\$ 9.927,00
02	DISPOSITIVO DE HARDWARE SEGURO, PADRÃO USB, PARA ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS A3; COMPATÍVEL COM PADRÕES DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA ICP-BRASIL, SUPORTE AOS ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA RSA DE 2048 BITS E SUPERIORES; COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS 10 OU SUPERIOR, LINUX E MACOS, INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR (COMPATÍVEL COM USB 3.0). GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ACOMPANHA DRIVERS GRATUITOS E DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÃO, HOMOLOGADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ITI) OU ÓRGÃO COMPETENTE, COM CERTIFICADO DIGITAL MODELO: SAFENET 5110 MARCA/FABRICANTE: SAFENET	UND	50,00	R\$ 83,94	R\$ 4.197,00
TOTAL					R\$ 14.124,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo dos objetos e garantia constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a contratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor global estimado da contratação é de até R\$ 14.124,00(quatorze mil e cento e vinte quatro reais), inclusos os custos declarados na proposta da empresa contratada.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas de finidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - As regras acerca das obrigações do contratante referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - As regras acerca das obrigações do contratado referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, na dotação abaixo discriminada:

- 1) certificação digital: 14101.03.126.5046.4219.339040.500;
- 2) aquisição de Token com certificado digital:
14101.03.126.5046.4219.339030.500

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do

Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa-PB, data da última assinatura eletrônica.

MARIA MADALENA
ABRANTES
SILVA:18593160425

Assinado de forma digital por
MARIA MADALENA ABRANTES
SILVA:18593160425
Dados: 2025.07.07 15:08:30
-03'00'

Maria Madalena Abrantes Silva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CLAYTE JOSE DA SILVA
FILHO:03573495125

Assinado de forma digital por CLAYTE
JOSE DA SILVA FILHO:03573495125
Dados: 2025.07.07 08:23:29 -03'00'

Clayte Jose Da Silva Filho

EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA
CONTRATADO

EXPERT COMERCIO E
CONSULTORIA
LTDA:243603510001
71

Assinado de forma digital por
EXPERT COMERCIO E
CONSULTORIA
LTDA:24360351000171
Dados: 2025.07.04 14:16:42
-03'00'